



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 006/2023** destinado ao **credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e DECRETO N° 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária**. Aos 04 dias de agosto de 2023, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 157/2023, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Fabiane Thomas e Rodrigo Eduardo Manske, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação.

Empresa participante: **D&J Construtora Ltda** (documento SEI nº 0017742393). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: *“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”*, solicitou-se através do Ofício SEI nº 0017764820, que a empresa se manifestasse acerca dos seguintes apontamentos: **1)** O documento "Alvará de Localização", registra a seguinte informação *"Validade somente com o DAM quitado"*. Deste modo, solicitou-se a apresentação do referido documento, ou outro que possa comprovar a inscrição Municipal da empresa, a exemplo Cadastro de Inscrição Municipal, nos termos do subitem 6.1 e 6.3, alínea "e" do edital. **2)** Quanto as certidões de acervo técnico apresentadas, estas foram emitidas para o responsável técnico Sr. Heron Souza da Cruz, no entanto, o mesmo não consta como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica apresentada pela empresa. Considerando que o subitem 6.3, alínea "l" do edital exige a apresentação de *"Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado obras de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo, **execução de pavimentação em bloco intertravado em concreto (paver)**."* Deste modo, solicitou-se a apresentação de certidão de acervo técnico do responsável técnico da empresa, que conforme a certidão de registro de pessoa jurídica apresentada trata-se do Sr. Valdebeck Gonçalves da Cruz Junior ou certidão de pessoa jurídica da empresa proponente onde registre que o Sr. Heron Souza da Cruz é responsável técnico da mesma. **3)** Foram apresentados 03 (três) atestados de capacidade técnica, entretanto estes não serão aceitos para comprovação do subitem 6.3, alínea "m" do edital, visto que foram emitidos para empresa diversa da participante. Considerando que o subitem 6.3, alínea "l" do edital exige a apresentação de *"Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o proponente tenha executado obras de características compatíveis com o objeto dessa licitação, sendo, **execução de pavimentação em bloco intertravado em concreto (paver)**."* Deste modo, solicitou-se a apresentação de atestado na forma exigida no edital. **4)** Considerando que, não foi possível realizar a certificação das assinaturas digitais contidas em ambos os Contratos de Prestação de Serviços emitidos entre a empresa e os responsáveis técnicos. Considerando que, documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada a autenticidade das assinaturas. Considerando ainda que, no caso em tela, o sistema adotado de assinatura digital, é possível validar a sua autenticidade somente através de certificados digitais de documentos em meio eletrônico. Desta forma, diante da impossibilidade de certificação das assinaturas constantes no documento citado, solicitou-se que a empresa apresentasse os documentos originais eletrônicos assinados, em formato .pdf ou .p7s (qual seja aplicável), para certificação das assinaturas dos referidos documentos. Considerando que foram realizados dois contatos telefônicos com o responsável da empresa, a fim de informar sobre a diligência realizada. Considerando que findado o prazo para resposta da mesma, não houve manifestação da empresa. Assim, a empresa não atendeu a exigência do subitem 6.3, alíneas "e", "l", "m" e "o" do edital. Deste modo, a Comissão decide **INABILITAR: D&J Construtora Ltda**. Conforme subitem 7.1.3 do edital, a empresa que restar

inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro  
Presidente da Comissão de Licitação

Fabiane Thomas  
Membro da Comissão de Licitação

Rodrigo Eduardo Manske  
Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 04/08/2023, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Manske, Servidor(a) Público(a)**, em 04/08/2023, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 04/08/2023, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017893509** e o código CRC **AA13DF1D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

22.0.429942-6

0017893509v6  
0017893509v6